



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00198

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2868, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Altera disposições da Lei nº 2.774, de 25 de janeiro de 1994".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

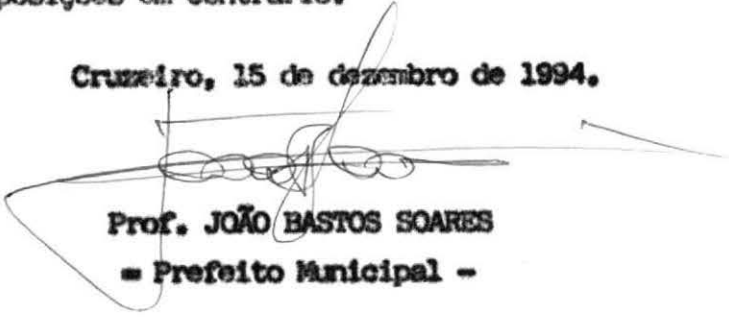
Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 1995, o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 2.774, de 25 de janeiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 100 (cem) pessoas, visando a execução de serviços de limpeza e outros de interesse do município.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo será em caráter excepcional, tendo em vista imperiosa necessidade dos serviços.

Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 19 de novembro de 1994.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 1994.

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 15 de dezembro de 1994.

  
ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar de Secretaria